



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

## **EDITAL Nº 46, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – MODALIDADE PROEJA DO CÂMPUS CAXIAS DO SUL NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015**

A Diretora Geral “*Pró Tempore*” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 11.892/2008 e em cumprimento às determinações do Decreto nº 5840/2006 e da Lei nº 9.394/96, **TORNA PÚBLICO a abertura de 40 (quarenta) vagas para ingresso, através de processo seletivo, no Curso Técnico em Administração – modalidade PROEJA** (Programa de Integração da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos), deste Câmpus do IFRS, com início no primeiro semestre de 2015, nos termos deste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O PROEJA é um programa do Governo Federal que se destina a atender os jovens e adultos com 18 anos completos que concluíram **apenas o Ensino Fundamental**, independente de modalidade.

**O aluno terá uma formação geral em nível de Ensino Médio, integrada à formação profissional técnica em Administração. A carga horária total do curso é de 2410 horas, distribuídas ao longo de três anos.**

**1.2.** Pelas determinações da Lei 12.711, de 29/08/2012, Decreto 7.824 de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação e Resolução nº 022/2014 do Conselho Superior do IFRS, que regulamentam as normas para o Processo Seletivo Discente aos Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, a ocupação das vagas dar-se-á através de critérios de pontuação, nas seguintes modalidades de acesso:

I - por Acesso Universal;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

II – por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00;

III – por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda

familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por pessoa, que equivale a

R\$ 1.086,00 e autodeclarado preto ou pardo;

IV - por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00 e declarado ou autodeclarado como indígena;

V - por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00;

VI - por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00 e autodeclarado preto ou pardo.

VII - por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por pessoa, que equivale a R\$ 1.086,00 e declarado ou autodeclarado como indígena.

VIII – por Acesso Universal e Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência (PcD).

**Parágrafo único:** Todo candidato concorrerá por Acesso Universal.

**1.3.** Para fins deste Edital, entende-se por **egresso de escola pública, o candidato que cursou integralmente, a totalidade do Ensino Fundamental, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**

**1.4.** Do total das vagas oferecidas, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) para Pessoa com Deficiência que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e na Lei nº 12.764/12.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

**1.5.** Do total das vagas oferecidas, serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de escola pública.

I - Do total das vagas reservadas, conforme estabelecido no item 1.4, a metade, 50% (cinquenta por cento), será reservada aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

II - Do total das vagas reservadas, conforme estabelecido no inciso I, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de pretos e pardos na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 16,13% (dezesesseis vírgula treze por cento), será reservado aos candidatos autodeclarados pretos e pardos e do total de vagas reservadas, conforme estabelecido no inciso I, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de indígenas na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 0,30% (zero vírgula trinta por cento), será reservado aos candidatos comprovados como indígenas.

III - A diferença entre o número de vagas encontra das após a aplicação do disposto no item 1.5 e inciso I será reservada aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

IV - Do total das vagas reservadas, conforme estabelecido no inciso III, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de pretos e pardos na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 16,13% (dezesesseis vírgula treze por cento), será reservado aos candidatos autodeclarados pretos e pardos e do total de vagas reservadas, conforme estabelecido no inciso I, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de indígenas na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 0,30% (zero vírgula trinta por cento), será reservado aos candidatos comprovados como indígenas.

§1º A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica conforme o estabelecido neste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

§2º A comprovação da condição de egresso de escola pública pelo candidato em vaga conforme o estabelecido nos incisos I, II, III e IV dar-se-á mediante apresentação de documentação, no ato da palestra, conforme o estabelecido neste Edital.

§3º Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

§4º A comprovação de candidato indígena se dará ao candidato que se enquadrar na Portaria nº 849/2009 da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

## **2. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**2.1.** A inscrição para a seleção implica a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

**2.2.** É requisito para ingresso ter o Ensino Fundamental completo (1º grau).

**2.3.** É expressamente vedada a inscrição de candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio.

**2.4.** O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos até a data da matrícula.

**2.5.** O candidato, na condição de PcD (Pessoa com Deficiência), que se inscrever nesta reserva de vagas, e que, caso aprovado, no momento da matrícula seja considerada improcedente a sua condição de PcD (Pessoa com Deficiência), será realocado na condição universal e continuará, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir.

**2.6.** As vagas reservadas para PcD (Pessoa com Deficiência) que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para o Acesso Universal.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Via Internet, no endereço eletrônico [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) das **08h do dia 06 de janeiro de 2015 às 23h59min do dia 03 de fevereiro de 2015.**

**3.2.** Para quem não dispor de acesso à internet, haverá um terminal disponível na Instituição, nos períodos do dia **06 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015 (das 08 às 14h, exceto nas segundas-feiras, que será das 12h às 18h)**, nas dependências do IFRS – Câmpus Caxias do Sul, no Departamento de Ensino (Bloco A4), sito à Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Sra. de Fátima.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

3.3. Não serão aceitas inscrições por email, via-postal ou fax.

3.4. Não haverá cobrança de taxa para inscrição ao processo seletivo de ingresso.

#### 4. QUADRO DE VAGAS

Curso	Turno	Duração	Total de Vagas	Vagas							
				Reserva Ensino Público							
				Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Renda superior a 1,5 salário mínimo			
				Autodeclarados pretos, pardos	Autodeclarado Indígena	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Autodeclarados pretos, pardos	Autodeclarado Indígena	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Acesso Universal	Pessoas com Deficiência
PROEJA - Técnico em Administração	Noite	3 anos	40	2	1	7	2	1	7	18	2

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção ocorrerá em **três etapas**:

5.1.1. **etapa (eliminatória)**: participar da palestra de orientação para a seleção e esclarecimentos sobre o curso, **dia 03 de fevereiro de 2015, às 19h30min.**

5.1.2. **etapa (classificatória)**: análise das informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição. De acordo com os critérios e com a tabela de pontuação abaixo apresentada, será elaborada uma listagem contendo o nome e a respectiva pontuação obtida por cada um dos candidatos. Os candidatos que somarem o maior número de pontos terão prioridade na classificação para as vagas, respeitando-se a legislação sobre reserva de vagas, disposto no item "1. Das Disposições Gerais" deste edital. O desempate levará em consideração a ordem em que estes mesmos critérios são apresentados. Restando empate, haverá sorteio.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

**5.1.3. etapa (eliminatória):** realizar a matrícula apresentando todos os documentos comprobatórios de acordo com o informado na inscrição do certame, conforme data prevista em edital específico.

**5.1.4.** A seleção levará em conta os critérios descritos no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	18 a 19 anos	20 a 25 anos	26 a 24 anos	35 a 44 anos	45 anos ou mais
Idade (data base: no ato da matrícula)	08 pontos	12 pontos	16 pontos	18 pontos	20 pontos
Tempo afastado da escola (último ano que frequentou a escola)	até cinco anos	de cinco até dez anos	de dez até quinze anos	mais de quinze anos	
	14 pontos	16 pontos	18 pontos	20 pontos	
Modalidade que cursou o Ensino Fundamental	Educação de Jovens e Adultos		Ensino Regular		
	10 pontos		06 pontos		

**5.2. É obrigatória a presença dos candidatos inscritos na palestra, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2015, às 19h30min no Câmpus Caxias do Sul, sito à rua Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Sra. de Fátima.**

**5.3. IMPORTANTE!**

\*\* O candidato inscrito fica CONVOCADO a comparecer na palestra portando, **obrigatoriamente**, o **documento de identidade (original e cópia)** utilizado na inscrição e o **histórico escolar (original e cópia)**.

\*\* **SE** o candidato **OPTAR por reserva de vaga com “renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo” (R\$ 1.086,0)**, deverá trazer, em **ENVELOPE FECHADO**, a documentação comprobatória para análise, de acordo o item 8.3.

\*\* **SE** o candidato se **Autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena**, deverá entregar a **Autodeclaração, preenchida e assinada**, conforme o ANEXO VII ou VIII.

**5.4.** O candidato que não puder comparecer, poderá nomear um representante legal através de **procuração simples**, conforme **Anexo IX**. **Cada pessoa nomeada poderá ser representante legal de apenas um (01) candidato.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

**5.5. Às 19h30min serão fechadas as portas de acesso ao local da palestra e não será permitido o ingresso de nenhum candidato, o que implica na sua desclassificação.**

**5.6.** A listagem PARCIAL dos classificados será divulgada no **dia 06 de fevereiro de 2015, a partir das 14h** nos murais do Câmpus Caxias do Sul e na página da Internet no endereço [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br)

## **6. CRITÉRIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**6.1.** O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFRS – Câmpus Caxias do Sul (ver Quadro de Vagas) para o primeiro semestre de 2015 dar-se-á conforme item 1 - Disposições Gerais do Edital de Abertura de Vagas nº XX/201X e fica estabelecida a lista de espera com o nome dos candidatos que poderão ser convocados, se necessário, para ocupar as vagas de possíveis desistências, por modalidade de acesso.

### **6.2. Modalidades de Acesso**

**6.2.1 Acesso Universal:** Todos os candidatos classificados, por Sistema de Ingresso, serão ordenados em forma decrescente de pontuação por curso independentemente de sua opção quanto ao disposto no item 1.2. do Edital para fins de preenchimento das vagas destinadas a Modalidade de Acesso Universal.

**6.2.2. Reserva de Vagas Egressos de Escola Pública com renda bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:** Os candidatos classificados optantes por reserva de vagas egressos de escola pública com renda bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, que não obtiverem vaga na Modalidade de Acesso Universal, serão ordenados de forma decrescente de pontuação por curso, para fins de preenchimento das vagas a eles reservadas.

**6.2.3. Reserva de Vagas Egressos de Escola Pública com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:** Os candidatos classificados optantes por reserva de vagas egressos de escola pública com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que não obtiverem vaga na Modalidade de Acesso Universal, serão ordenados de forma decrescente de pontuação por curso, para fins de preenchimento das vagas a eles reservadas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

**6.2.4. Reserva de Vagas Egressos de Escola Pública com renda bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas:** Os candidatos classificados optantes por reserva de vagas egressos de escola pública com renda bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo autodeclarado preto ou pardo ou comprovados como indígena, que não obtiverem vaga na Modalidade de Acesso Universal, serão ordenados de forma decrescente de pontuação por curso, para fins de preenchimento das vagas a eles reservadas.

**6.2.5. Reserva de Vagas Egressos de Escola Pública com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas:** Os candidatos classificados optantes por reserva de vagas egressos de escola pública com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo autodeclarado preto ou pardo ou comprovado como indígena, que não obtiverem vaga na Modalidade de Acesso Universal, serão ordenados de forma decrescente de pontuação por curso, para fins de preenchimento das vagas a eles reservadas.

**6.2.6. Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência:** Os candidatos classificados optantes por reserva de vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) que não obtiverem vaga na Modalidade de Acesso Universal, serão ordenados de forma decrescente de pontuação por curso, para fins de preenchimento das vagas a eles reservadas.

## **7.DAS VAGAS REMANESCENTES**

**7.1.** As vagas remanescentes serão distribuídas, para serem preenchidas por Modalidade de Acesso, conforme a ordem estabelecida a seguir:

**7.1.1.** Vagas reservadas a egressos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas:

1º) por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

2º) restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas; e





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

3º) restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**7.1.2.** Vagas reservadas a egressos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

1º) por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas;

2º) restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas; e

3º) restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**7.1.3.** Vagas reservadas a egressos de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas:

1º) por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita;

2º) restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas; e

3º) restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

**7.1.4.** Vagas reservadas a egressos de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

1º) por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas;

2º) restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas; e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

3º) restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

**7.1.5.** Se ainda restarem vagas, estas serão distribuídas para serem preenchidas pela modalidade de Acesso Universal.

**7.1.6.** As vagas reservadas a Pessoa com Deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para o Acesso Universal.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**8.1** Conforme o item 1.4 IV §.1º, do Edital, para a avaliação e comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, os candidatos ao ingresso deverão entregar a documentação relacionada no item 8.3, na palestra explicativa, no dia 03 de fevereiro de 2015 às 19h30min.

**8.2.** O candidato aprovado para ingresso que não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga, na forma e nos prazos estabelecidos no item 8.4 perderá a vaga e será chamado o candidato seguinte, observado a ordem de classificação, para o procedimento de avaliação socioeconômica.

### **8.3. Documentação para comprovação de renda bruta mensal**

8.3.1. Todos os documentos abaixo relacionados, deverão ser apresentados na versão fotocópia (não precisa ser autenticada em cartório), em ENVELOPE FECHADO. As fotocópias entregues não serão devolvidas aos candidatos e ficarão arquivadas no Câmpus Caxias do Sul por um período mínimo de 5 anos.

**I – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** preenchido (**Anexo II** deste Edital);

**II – Carta de Apresentação**, que poderá ser de próprio punho, com relato sobre a história de vida e situação familiar;

**III – Cópia simples da Carteira de Identidade** (frente e verso) do estudante e dos demais membros da família ou outro documento que possua o efeito de identidade, como: documentos expedidos pelos órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia) ou Certidão de Nascimento;

**IV** - Cópia simples do **Cadastro de Pessoa Física – CPF** de todos os membros que possuem renda na família;

**V** - Cópia simples **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do estudante e de todos os membros da família, a partir de 16 anos**, contendo a folha de identificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco. Esse documento é obrigatório mesmo para o(s) componente(s) do grupo familiar que não possuam a carteira assinada.

**VI** - Cópia completa da **Declaração de Imposto de Renda** do grupo familiar no último exercício (incluindo o recibo de entrega na Receita Federal) **OU** a Declaração de Isenção (**Anexo III** deste Edital);

**VII** – Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros da família que possuem renda;

**VIII** – **Fotocópia dos comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme adequação nas condições abaixo:**

a) **Para trabalhadores assalariados:** fotocópias dos comprovantes de rendimentos relativos aos últimos três (3) meses (**contracheque, recibo ou similar**);

b) **Para trabalhadores autônomos: se autônomo com contribuição ao INSS:** registro de autônomo do INSS (fotocópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e declaração de próprio punho de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios; **se autônomo sem contribuição ao INSS:** declaração (**Anexo IV** deste Edital) de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados (último comprovante);

c) **Para aposentados ou pensionistas:** fotocópia do comprovante recente de proventos da Previdência Social;

d) **Para desempregados:** Comprovante ou declaração de desemprego (**Anexo V** deste Edital) e fotocópia da carteira de trabalho onde consta: a identificação do trabalhador e a rescisão do último



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

contrato de trabalho com a página seguinte em branco de todos os membros do grupo familiar que se encontram em situação de desemprego. Para os casos de recebimento de **Seguro Desemprego**, apresentar também, fotocópia do documento referente às respectivas parcelas;

e) **Pessoa Jurídica (empresários, microempresários, sócios, cooperados)**: fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica completa com recibo de entrega e pró-labore; fotocópia da última Declaração de Impostos Retidos na Fonte – DIRF;

f) **Agricultor**: declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração de próprio punho (**Anexo VI** deste Edital) informando a atividade que realiza e a renda anual ou a renda média mensal dos últimos três (3) meses. No caso de proprietário rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas);

g) **Estagiário ou bolsista**: apresentar fotocópia do **termo de compromisso** e fotocópia **recibo mensal do pagamento**;

h) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**: fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

i) **Outros rendimentos**: pensão alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), Bolsa Família, etc., apresentar fotocópias do documento correspondente.

**IX** - Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar fotocópia da **certidão de óbito**;

**X** - No caso de separação ou divórcio de pais e/ou cônjuges, apresentar fotocópia da Certidão de Casamento com averbação e fotocópia da declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia;

**XI** – fotocópia do **Comprovante de residência** da família e do estudante. Caso o comprovante de residência do candidato esteja em nome de outra pessoa, que não sejam os pais, apresentar além da fotocópia do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e fotocópia do documento de identidade do declarante.

#### 8.4. Prazos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

8.4.1. **Entrega da documentação:** deverá ser entregue na palestra de orientação para a seleção e esclarecimentos sobre o curso, no **dia 03 de fevereiro de 2015, às 19h30min.**

8.4.2. Resultado PARCIAL da Avaliação Socioeconômica: **06 de fevereiro de 2015, a partir das 14h**, através do endereço eletrônico [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) e no mural junto ao Departamento de Ensino, (bloco A4);

8.4.3. Interposição de recurso quanto ao resultado da Avaliação Socioeconômica: O recurso, endereçado à Diretora de Ensino, deverá ser protocolado **até às 20h do dia 09 de fevereiro de 2015** na Coordenadoria de Registros Escolares do Câmpus Caxias do Sul, Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Sra. de Fátima, Caxias do Sul.

8.4.4. Resultado FINAL: **10 de fevereiro de 2015, a partir das 14h**, através do endereço eletrônico [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) e no mural junto ao Departamento de Ensino, (bloco A4);

## 8.5. Novos chamamentos

Em caso de restarem vagas após a primeira chamada o IFRS – Câmpus Caxias do Sul, através de Edital publicado na sua página eletrônica [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) e no mural junto ao Departamento de Ensino,(bloco A4), fará tantos chamamentos quantos forem necessários até o preenchimento de todas as vagas, obedecida a ordem de classificação.

## 9. MATRÍCULA E NOVOS CHAMAMENTOS

Os candidatos selecionados para ingresso deverão realizar a **matrícula no dia 11 de fevereiro de 2015, das 18h30min às 21h30min**, na Coordenadoria de Registros Escolares do Câmpus Caxias do Sul, na Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Sra. de Fátima, Caxias do Sul.

**O candidato que não comparecer à matrícula perderá o direito à vaga** e será chamado o candidato classificado a seguir.

### 9.1. Documentação

I – Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental - original e cópia;

II – Certidão de Nascimento ou Casamento – original e cópia;

III – Título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral que pode ser obtido no site [www.justicaeleitoral.jus.br](http://www.justicaeleitoral.jus.br) – original e cópia;

IV – Comprovante de quitação militar, para homens maiores de 18 anos – original e cópia;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

**V** – CPF – original e cópia;

**VI** – Documento de Identidade – original e cópia;

**VII** – Uma foto 3 x 4;

**VIII** – Comprovante de residência (luz, água ou telefone fixo) – original e cópia;

**IX** – **Termo de autorização de uso de imagem (Anexo X)**;

9.1.1. No ato da matrícula os candidatos classificados por Reserva de Vagas Egressos de Escola Pública autodeclarados pretos ou pardos ou comprovados como indígenas, além dos documentos de **I a IX**, também deverão apresentar a **Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII)** ou a **Declaração de Membro de Comunidade Indígena (Anexo VIII)**.

9.1.2. No ato da matrícula os candidatos classificados por Reserva de Vagas para Pessoa Portadora com Deficiência além dos documentos de **I a IX**, também deverão apresentar Laudo Médico original com Classificação Internacional de Doença (CID) para que seja analisado pela Coordenadoria de Registros Escolares do IFRS-Câmpus Caxias do Sul.

9.1.3. **Com relação aos documentos da matrícula:**

Em caso de mudança de nome, torna-se imprescindível a fotocópia do respectivo documento (certidão);

No ato da matrícula, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração.

## **9.2. Novos chamamentos**

Após a matrícula, em caso de restarem vagas resultantes de desistência, por não comparecimento à matrícula e/ou omissões ou falta da documentação obrigatória, o IFRS – Câmpus Caxias do Sul, através de Edital publicado na sua página eletrônica [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br) e no murais do prédio, fará tantos chamamentos quantos forem necessários para o preenchimento de todas as vagas, obedecida a ordem de classificação.

No dia **12 de fevereiro de 2015, a partir das 14h**, será divulgada a lista de **segunda chamada** referente às vagas não preenchidas na matrícula. O(s) candidato(s) selecionados para ingresso de segunda chamada, deverão realizar a **matrícula no dia 13 de fevereiro de 2015, das 18h30min**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

às **21h30min**, na Coordenadoria de Registros Escolares do Câmpus Caxias do Sul, na Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Sra. de Fátima, Caxias do Sul.

**IMPORTANTE!** O início do ano letivo iniciará no dia **19 de fevereiro de 2015, às 18h50min.**

#### **10. RESOLUÇÃO nº 188/2010, do IFRS**

Art. 13. A matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso será cancelada.

#### **11. CERTIFICAÇÃO**

Conforme Decreto 5840/2006, o aluno ingressante no âmbito do PROEJA, fará jus à obtenção do correspondente diploma de Educação Profissional de Nível Técnico, com validade nacional, tanto para fins de habilitação na respectiva área profissional, quanto para atestar a conclusão do Ensino Médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior.

#### **12 INFORMAÇÕES**

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Diretoria de Ensino, sito à Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Sra. de Fátima, Caxias do Sul, fone 54 3204-2111, e-mail de@caxias.ifrs.edu.br, ou pelo site do Câmpus [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br)

Caxias do Sul, 23 de dezembro de 2014.

Tatiana Weber,  
Diretora-geral “*Pro Tempore*”  
Câmpus Caxias do Sul  
Portaria 484/2011



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

## **ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DO CANDIDATO**

Para aqueles que se declaram concorrentes às vagas destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, para ocupação efetiva de vaga, serão exigidos as fotocópias dos seguintes documentos listados abaixo e para comprovação da renda bruta mensal familiar será necessário o preenchimento e entrega do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO II)** – que descreverá quantas e quais são as pessoas que moram na mesma residência, sua idade, situação profissional e renda. As cópias simples (sem autenticação em cartório) de todos os documentos (com exceção dos anexos) deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, **na palestra explicativa, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2015, às 19h30min.**

1) Fotocópia da carteira de identidade (ou documento equivalente de cada morador da residência do candidato). Por outro documento entende-se: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia). Em caso de menor de 14 anos não portador de cédula de identidade, substitui-se esta pela fotocópia da certidão de nascimento.

2) Fotocópia simples do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF de cada morador da residência do candidato obtida no site da receita federal <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>. Dispensada a apresentação deste documento para os moradores menores de 16 anos.

3) Fotocópia da Carteira de Trabalho, contendo a folha de identificação e de qualificação (frente e verso) e

o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco, de cada morador da residência do candidato.

Dispensada a apresentação deste documento para os moradores menores de 16 anos.

4) Fotocópia da IRPF 2014 – Exercício 2013, acompanhada da fotocópia do recibo de entrega de cada morador da residência do candidato que declarou.

5) Fotocópia do comprovante de residência em seu nome ou no nome de um de seus pais. Caso o comprovante de residência do candidato esteja no nome de outra pessoa, apresentar além da fotocópia do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e fotocópia do documento de identidade do titular da conta (o que pode ser feito de próprio punho na mesma folha da cópia). Em caso de habitação irregular ou em área verde, solicita-se que o candidato ou seu responsável preste uma declaração de moradia de próprio punho e assinada.

6) Caso algum membro da família receba rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis, anexar a fotocópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da fotocópia dos três últimos comprovantes de recebimentos.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

- 7) Caso nenhum membro da família possua rendimento, informar de onde provém o sustento.
- 8) Carta de Apresentação que poderá ser de próprio punho, com relato sobre a história de vida, situação econômica da família e outras informações que julgar importante para dar maiores ferramentas à análise documental.
- 9) Cada morador da residência do candidato maior de 16 anos deverá documentar sua situação profissional, de acordo com a TABELA 1 , a seguir, com as fotocópias dos respectivos documentos comprobatórios.
- 10) Entregar preenchido o **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO II)**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

**TABELA 1:** Use o código da coluna da esquerda para identificar a situação de trabalho de cada membro da família na coluna **CÓDIGO DE OCUPAÇÃO** para preenchimento do **ANEXO II**. **Os candidatos devem apresentar, somente, fotocópias.**

<b>Código</b>	<b>Situação Profissional</b>	<b>Documentos Comprobatórios</b>
<b>ASS</b>	Assalariado	Comprovantes de rendimentos relativos aos últimos três meses (contracheque, recibo ou similar). Enquadram-se aqui aqueles que possuem carteira de trabalho assinada.
<b>DES</b>	Desempregado	Comprovante ou declaração de desemprego ( <b>ANEXO III</b> ) e para os casos de Seguro Desemprego, apresentar o documento referente às respectivas parcelas.
<b>AUT</b>	Autônomo com ou sem contribuição ao INSS.	Declaração ( <b>ANEXO IV</b> ) de atividades, bens e rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados. Enquadram-se aqui, por exemplo: manicures, cabeleireiros, costureiras, pedreiros, diaristas, pintores, professores particulares, ambulantes, biscateiros entre outros.
<b>LIB</b>	Profissionais Liberais	Registro de profissional liberal no INSS (cartão de identificação) ou carteira profissional e declaração de atividades e rendimentos mensais médios, conforme <b>ANEXO IV</b> . Enquadram-se aqui, por exemplo: Advogados, Médicos, Dentistas, Psicólogos, Engenheiros, Arquitetos, Enfemeiros (sem carteira assinada) entre outros.
<b>AGR</b>	Agricultor/Atividade Rural	Declaração emitida pelo sindicato rural ou Relatório de notas de produtor da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) ou declaração ( <b>ANEXO V</b> ) informando a atividade que realiza e a renda anual ou a média mensal dos últimos três (3) meses. No caso de proprietário rural ou sítante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (declaração de propriedade ou declaração anual de rendimentos agrícolas).
<b>IND</b>	Empresário Individual	As três últimas DAS ou a última DASN.
<b>EMP</b>	Empresário, Industrial, microempresários, sócios, cooperados	Contrato Social da empresa ou firma e/ou cópia da última Declaração de Pessoa Jurídica completa com recibo de entrega e pró-labore; cópia da última Declaração de Impostos Retidos na Fonte – DIRF.
<b>APS</b>	Aposentados ou pensionistas	Comprovante recente de proventos da Previdência Social retirado no site do INSS ou extratos bancários.
<b>EST</b>	Estagiário ou Bolsista	Apresentar termo de compromisso e recibo mensal de pagamento.
<b>REND</b>	Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis.	Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
<b>OUT</b>	Outros rendimentos	Pensão Alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), Bolsa Família – apresentar documento correspondente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

§1º. No caso de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar fotocópia da certidão de óbito.

§2º. No caso de separação ou divórcio dos pais e/ou cônjuges, apresentar fotocópia da Certidão de Casamento ou União Estável com averbação e fotocópia da declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia. No caso de uniões informais e pensões alimentícias combinadas fora de âmbito judicial apresentar fotocópia da declaração daquele que fornece a pensão com valor mensal ou os três últimos extratos bancários que comprovem a regularidade deste recebimento.

§3º. No caso de recebimento de auxílio financeiro de terceiros entregar fotocópia da declaração fornecida e assinada por quem paga o auxílio explicitando seu valor.

§4º. Precisam ser informados, mas estão excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações;

estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_,  
(rua/estrada/rodovia) nº \_\_\_\_\_, (bairro/distrito/loteamento) \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento(a) de Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Ou seja, informo que não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF.

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

**ANEXO IV–DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO OU DE  
TRABALHADORES EM ATIVIDADES INFORMAIS  
COM OU SEM CONTRIBUIÇÃO AO INSS**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nos termos do **edital nºXXX / 2014** referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2015/1 NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO DO IFRS – Modalidade PROEJA CÂMPUS CAXIAS DO SUL**, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

### **ANEXO V- DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Câmpus Caxias do Sul do IFRS, a alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Caxias do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, maiores de 16 anos, que moram na mesma residência do estudante e estão desempregados, incluindo o próprio estudante, se for o caso.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR / ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a  
função de \_\_\_\_\_, na propriedade  
\_\_\_\_\_, situada no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

### **ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro  
para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos e  
indígenas no processo seletivo 2015/1 do IFRS – Câmpus \_\_\_\_\_ que  
sou \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta  
declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga conquistada no  
processo  
seletivo do IFRS 2015/1.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

### **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas no processo seletivo 2015/1 do IFRS – Câmpus \_\_\_\_\_  
que pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia)  
\_\_\_\_\_ sou membro da Comunidade Indígena  
\_\_\_\_\_ (nome da Terra Indígena, ou  
Acampamento), situada no(s) Município(s) de  
\_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_. Estou ciente de que,  
se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga conquistada no processo seletivo do IFRS 2015/1.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

### **ANEXO IX – PROCURAÇÃO SIMPLES**

Eu, \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, nascido no dia  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para fim específico de efetivação de  
matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do  
Sul, Câmpus Caxias do Sul, assumindo total responsabilidade pelas decisões e ações que  
seu (sua) procurador(a) vier a tomar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Declarante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Caxias do Sul

## **ANEXO X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da  
minha imagem para ser utilizada pelo Câmpus Caxias do Sul, do Instituto Federal da  
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, desde que não haja  
desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito,  
abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior,  
em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha  
vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a  
título de direitos conexos à imagem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante